



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.385 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2006

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de Heliódora, Estado de Minas Gerais, aprova e o chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do corrente exercício às seguintes dotações da Câmara de Vereadores:

UNIDADE	FICHA	CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
0102	0013	4490 51	OBRAS E INSTALAÇÕES:	2.000,00
0101	0006	3390 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS – P.JURÍDICA: ...	1.200,00
0102	0021	3390 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS – P.JURÍDICA: ...	700,00
TOTAL				3.900,00

Art. 2º - Para dar atendimento ao Crédito Suplementar em evidência, fica cancelada igual quantia das seguintes dotações do Orçamento vigente:

UNIDADE	FICHA	CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
0101	0004	3390 30	MATERIAL DE CONSUMO:	2.300,00
0102	0018	3390 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO: ..	600,00
0102	0024	3390 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS – P.JURÍDICA: ...	1.000,00
TOTAL				3.900,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO
DESTA LEI PERTENCER, QUE A CUMPRE E A FAÇA CUMPRIR TÃO
INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM

Prefeitura Municipal de Heliódora, Estado de Minas Gerais, em 30 (trinta) de novembro de 2006.


Luiz Roberto de Souza
Prefeito Municipal.